



Estado de Roraima
Instituto de Educação de Roraima
Credenciamento CEE/RR Nº 04/2023, de 27 de abril de 2023
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL N° 001/2024/ELEIÇÕES/CAD/IERR

Dispõe sobre a convocação de eleições para composição dos membros conselheiros do Conselho Administrativo (CAD) do Instituto de Educação de Roraima.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente EDITAL N° 001/2024/ELEIÇÕES/CAD/IERR, **para escolha dos membros conselheiros do Conselho Administrativo do IERR**, o para o biênio 2024/2026, nos termos do Regimento Geral do Instituto de Educação de Roraima e demais normas regimentais e estatutárias, conforme disposto a seguir.

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º. O presente edital objetiva regulamentar o processo eleitoral para a escolha de membros representantes de Diretor de Unidade/Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico, Representante dos Técnico-Administrativos e representantes Corpo Docente do Conselho Administrativo – CAD do Instituto de Educação de Roraima para o mandato de dois anos iniciando na data da posse, conforme número de vagas dispostas no CAPÍTULO II

CAPÍTULO II Das Vagas

Art. 1º. As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

- I. Uma vaga para representante de Diretor de Unidade/Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico;
- II. Uma Vaga para representante dos Técnico-Administrativos;
- III. Uma vaga representante do Corpo Docente.



Estado de Roraima
Instituto de Educação de Roraima
Credenciamento CEE/RR N° 04/2023, de 27 de abril de 2023
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CAPÍTULO III Das Requisitos à Candidatura

Art. 2º. Poderão ser candidatos a membro representante de Diretor de Unidade/Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico, os servidores lotados no Instituto de Educação de Roraima - IERR, e que exerçam a função de Diretor de Unidade/Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico,

Art. 3º. Poderão ser candidatos a membro representante dos Técnico-Administrativos, servidores lotados no Instituto de Educação de Roraima - IERR, e que exerçam a função de Técnico-Administrativo;

Art. 4. " Poderão ser candidatos a membro representante do Corpo Docente, servidores professores, lotados no IERR.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses descritas nos artigos 2º, 3º e 4º, exige-se que os servidores estejam lotados no IERR e em pleno exercício das funções.

CAPÍTULO IV Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do link www.ierr.edu.br entre os dias 09 e 12 de abril de 2024;

I. No ato de inscrição o candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, inserindo seus dados pessoais ali solicitados e declarando serem verdadeiras as informações prestadas, sob pena, de responsabilização, nos termos da lei.

II. São motivos de indeferimento de inscrição dos candidatos, indevidamente preenchidos de qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, tais como: nomes abreviados, nomes incompletos, apelidos, dados incompletos, ou que se candidatar a vaga de qual não integra o seu seguimento funcional do IERR.

III. Caberá ao Secretário do CAD, a divulgação da lista com os nomes dos candidatos que tiveram suas candidaturas deferidas, a qual deverá ser publicada em local visível e de amplo acesso a todos os servidores (Mural de Atos Normativos do IERR) e Publicado no Portal da Transparência do Instituto.



Estado de Roraima
Instituto de Educação de Roraima
Credenciamento CEE/RR N° 04/2023, de 27 de abril de 2023
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CAPÍTULO V

Da Votação

Art. 6º. A votação será realizada exclusivamente pela Internet, através do site www.ierr.edu.br no dia 22 de abril de 2024, iniciando às 8h e encerrando impreterivelmente, às 18h.

CAPÍTULO VI

Do Resultado

Art. 7º. O resultado da votação será publicado no site do IERR, www.ierr.edu.br, e no Mural de Atos Normativos do IERR, com a quantidade de votos de todos os candidatos.

Art. 8º. Após o processo de apuração, os candidatos inscritos que obtiverem o maior número de votos dentro de suas respectivas representações, serão declarados membros eleitos para comporem o conselho administrativo do Instituto de Educação de Roraima, e, legítimos representantes de seus pares.

Art. 9º. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eleitoral está descrito no cronograma, anexo I.

Art. 10º. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, o secretário do Conselho tornará público, os nomes dos representantes eleitos para o Conselheiro no mural de Atos normativos do IERR e no Portal da Transparência do Instituto.

CAPÍTULO VII

Da Atividade de Conselheiro e das Atribuições do CAD

Art. 11º. As atividades de Conselheiro do Conselho Administrativo (CAD) são consideradas de relevante interesse institucional, devendo seus membros terem disponibilidade de horário para participarem das reuniões ordinárias mensais, ou extraordinárias, quando for o caso, nos termos do artigo 20 do estatuto do IERR:

Parágrafo único: As atividades exercidas como membro do CAD não serão remuneradas, contudo, os servidores eleitos Conselheiros do Conselho Administrativo (CAD) lotados no interior do Estado de Roraima, exceto, Cantá, Alto Alegre e Mucajai,) farão jus a diárias, conforme regulamenta a Lei Estadual 053/2001, quando da participação presencial nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CAD.



Estado de Roraima
Instituto de Educação de Roraima
Credenciamento CEE/RR N° 04/2023, de 27 de abril de 2023
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 12º São Atribuições do Conselho Administrativo

- I- Fixar diretrizes e políticas gerais;
- II- Aprovar as alterações neste Estatuto, no Regimento Geral do Instituto em seus anexos, e fixar normas complementares a ambos;
- III- Aprovar as alterações neste Estatuto, no Regimento Geral do Instituto em seus anexos, e fixar normas complementares a ambos;
- IV- Decidir sobre criação, expansão, modificação e extinção de cursos, ou unidades, ampliação e diminuição de vagas, observada a legislação superior vigente;
- V- Aprovar o orçamento anual do Instituto, apresentado pela Reitoria encaminhando-os ao Governador do Estado, para apreciação e o envio à Assembleia Legislativa do Estado, para aprovação;
- VI- Aprovar o balanço anual do Instituto, apresentado pela Reitoria encaminhando-o ao Governador do Estado e aos órgãos competentes para apreciação e aprovação;
- VII- Criar, e, quando for o caso, propor alterações no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Docente e do Pessoal Técnico – Administrativo encaminhando-as ao Governador do Estado, para apreciação e o envio à Assembleia Legislativa do Estado, para aprovação;
- VIII- Aprovar, observado o Regimento Geral, convênios, acordos e programas de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, desde que previstos em orçamento;
- IX- Aprovar a concessão de títulos honoríficos;
- X- Definir políticas de apoio ao estudante;
- XI- Estabelecer critérios para concessão de bolsas de monitoria e de iniciação científica;
- XII- Apreciar representação contra atos do Reitor e do Vice-Reitor;
- XIII- Aprovar, em consonância com a legislação pertinente, os critérios e normas do processo seletivo, para ingresso nos cursos de graduação e Pós-graduação;
- XIV- Resolver, em grau de recurso e como órgão máximo do Instituto, todas as questões administrativas que lhe forem encaminhadas;
- XV- Tomar conhecimento dos relatórios progressivos ou anuais das atividades do Instituto elaborados pelas respectivas Pró-reitoras e sobre eles pronunciar-se, encaminhando-os, consolidados pela Reitoria aos órgãos oficiais pertinentes;



Estado de Roraima
Instituto de Educação de Roraima
Credenciamento CEE/RR N° 04/2023, de 27 de abril de 2023
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- XVI- Apreciar qualquer voto do Reitor, podendo derrubá-lo por maioria de 3/5 (três quintos) de votos;
- XVII- Deliberar sobre propostas de modificação na organização administrativa do Instituto no que diz respeito à vida acadêmica;
- XVIII- Solucionar, nos limites de sua competência, os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação do Estatuto e do Regimento Geral.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais.

Art. 13*. Não havendo número de candidatos inscritos maior que o número de vagas disponibilizadas para cada seguimento, serão estes considerados eleitos membros conselheiros do CAD.

Art. 14*. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo.

Leila Soares de Souza Perussolo
Presidente do CAD



Estado de Roraima
Instituto de Educação de Roraima
Credenciamento CEE/RR Nº 04/2023, de 27 de abril de 2023
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL CAD

1	Publicação do edital	04/04
2	Prazo de interposição de recurso contra o edital	05/04
3	Resultado da análise de interposição de recurso contra o edital	08/04
4	Período de inscrição	09 a 12/04
5	Divulgação preliminar da homologação dos inscritos	15/04
6	Prazo para interposição de recurso contra da homologação dos inscritos	17/04
7	Resultado da análise da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	18/04
8	Dia da votação	22/04
9	Resultado preliminar da votação	23/04
10	Prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar da votação	24/04
11	Resultado da votação	25/04